

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601409

Unidade Auditada: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Município (UF): Fortaleza (CE)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Inexistência de Coordenador responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD no âmbito da Autarquia, bem como para supervisão das atividades da CCAC (item 1.1.1.2);
- Processos pendentes de juízo de admissibilidade ainda sem registro no sistema CGU-PAD ou registrados em prazos superiores a 30 (trinta) dias e gerando prescrição das penalidades por falta de atuação da CCAC (item 1.1.1.3);
- Fragilidades nos sistemas de Controles internos do DNOCS (item 1.1.2.1);
- Descumprimento dos prazos estabelecidos pela IN/TCU nº 55/2007, para o cadastramento de todos os atos de concessão de aposentadoria e pensão no sistema Sisac (item 2.1.2.1);
- Baixo nível de controle interno administrativo para identificar e tratar acumulações de cargos no DNOCS (item 2.1.3.1);
- A ausência de estrutura de gestão e controle de demandas judiciais no DNOCS vem causando prejuízos ao erário. No caso do Processo nº 0005797.13.2009.4.05.81.00/10ª VF-CE, estimados em mais de R\$ 4 milhões (item 2.2.1.2);
- Falha no processo de acompanhamento da vigência de decisão judicial (Processo nº 01711.91.2012.4.05.8100-10ª Vara Federal/CE) (item 2.2.1.3);
- Ausência de controle sobre o cumprimento de decisão judicial (Processo nº 5634-28.2012.4.05.8100/7ª VF-CE) (item 2.2.1.4);
- Análise da folha de pagamento, com inconsistências remanescentes (item 2.2.1.5);



- Comprometimento de resultados qualitativos de ações promovidas pelo DNOCS (item 3.1.1.1);
- Baixo atingimento de metas físicas e financeiras de ações executadas pelo DNOCS (item 3.1.1.2);
- Excesso de restos a pagar do DNOCS impactam nos resultados do exercício (item 3.1.1.3);
- Pagamento sem respaldo contratual por serviços inconclusos no importe de R\$ 713.635,76, bem como utilização de preço unitário superior ao contratado, causando prejuízo no valor de R\$ 15.200,00 (item 4.1.1.1);
- Fragilidades nos controles relativos à ordem cronológica dos pagamentos de obrigações contratuais e ausência de formalização de instruções no setor financeiro do DNOCS (item 4.1.1.2)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.894.526-**	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA HIDRICA	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601409
***.077.833-**	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 2.1.2.1, 2.1.3.1, 2.2.1.2, 2.2.1.4, 2.2.1.5, 3.1.1.3 e 4.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201601409
***.978.313-**	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TECN. E PRODUÇÃO	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601409
***.892.184-**	DIRETOR-GERAL	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.2.1, 2.1.2.1, 2.1.3.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.1.4, 2.2.1.5, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3 e 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201601409
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Fortaleza (CE), 23 de setembro de 2016.



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601409

Unidade Auditada: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Ministério Supervisor: Ministério da Integração Nacional

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: Ministro Helder Barbalho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Não foram identificados, a partir dos exames da auditoria de gestão, avanços gerenciais significativos no exercício de 2015 que repercutissem nas políticas públicas executadas pelo DNOCS por meio das suas ações finalísticas.

As principais constatações apresentadas no Relatório de Auditoria que impactaram as operações da Unidade Auditada dizem respeito a fragilidades na coordenação/supervisão de atividades de correição; descumprimento dos prazos estabelecidos pela Portaria CGU nº 1.043/2007 para o registro de processos pendentes de juízo de admissibilidade no sistema CGU-PAD; descumprimento dos prazos estabelecidos pela IN/TCU nº 55/2007 para o cadastramento de atos de concessão de aposentadoria e pensão no sistema SISAC; indícios de acumulações indevidas de cargos na Autarquia; fragilidades na gestão e controle de demandas judiciais ocasionando prejuízos ao erário; inconsistências na folha de pagamento de servidores; pagamento sem respaldo contratual por serviços inconclusos; não atendimento à ordem cronológica dos pagamentos de obrigações contratuais nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/1993. As medidas a serem adotadas pelos gestores para corrigir as falhas e irregularidades encontradas constarão do Plano de Providências Permanente da Unidade auditada.



Esses achados de auditoria têm como principais causas estruturantes a insuficiência de recursos humanos para exercer as tarefas referentes às análises dos Processos Administrativos Disciplinares e de alimentação do Sistema CGU/PAD, deficiências de controle das Unidades responsáveis pela Gestão de Recursos Humanos, deficiência dos controles referentes a fiscalização e pagamento de serviços prestados por terceiros, implicando inclusive em prejuízo ao erário. Assim, com vistas a aperfeiçoar a atuação da Autarquia no desempenho de suas atribuições, recomendou-se: constituir equipe de trabalho e capacitá-la para exercer as atividades referentes as atividades de correção; ajustar inconsistências relacionadas à folha de pagamento, cadastros de aposentadorias e pensões no sistema SISAC e a acumulação indevida de cargos; promover a reposição ao erário de pagamentos indevidos a servidores; implementar mecanismos de controle que possam alertar sobre o descompasso da meta física com a respectiva meta financeira de contratos firmados; apurar a execução de serviços inconclusos em quantidades acima da fixada no contrato e com utilização de preço unitário superior ao avençado; bem como normatizar o processo de pagamento das obrigações contratuais, regulamentando a forma de atuação do setor financeiro desde o recebimento dos atestos até a efetivação dos pagamentos.

Sobre as recomendações do Plano de Providências Permanente, verifica-se que a Autarquia não mantém rotina adequada de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU. Comprova essa afirmação o fato de existir 574 (quinhentos e setenta e quatro) recomendações em monitoramento na Autarquia, sendo 315 (trezentos e quinze) com pendências de providências por parte do DNOCS, das quais 295 (duzentos e noventa e cinco) estão com prazo expirado.

Com relação aos controles internos existentes na Unidade, o resultado da avaliação da maturidade do DNOCS, considerando os aspectos previstos nos Acórdãos TCU Plenário nº 2.467/13, 568/14 e 476/15, apresentou um percentual de 24%, o que corresponde ao nível de maturidade “BÁSICO”, ou seja, de acordo com os achados desta auditoria, pode-se concluir que a gestão da Autarquia pode ser aperfeiçoada, em especial no que diz respeito à avaliação de riscos e às atividades de controle, com especial atenção a unidade de auditoria interna da Autarquia, que apresenta sérios problemas de infraestrutura, de regimento interno e de natureza gerencial, os quais devem ser resolvidos pela Diretoria do DNOCS.

Em relação às práticas administrativas cabe destacar no exercício de 2015 a implantação do sistema “Sala de Situação”, com o objetivo de obter e sistematizar dados e informações produzidas pelos diversos setores do DNOCS, de modo a contribuir para



o processo decisório e para o acompanhamento das ações da Unidade, subsidiando a tomada de decisão, a gestão e a produção de conhecimento. No entanto, o contrato referente à implantação da sala de situação foi finalizado em 08/04/2015, sendo implantado somente a primeira das três fases previstas, as quais são: i) consolidação e padronização das informações para melhoria da transparência e prestação de contas aos órgãos de controle; ii) alertas das atividades de produção, de orçamento e finanças para melhoria de gestão; e iii) criação de cenários para detectar possíveis desvios e correção de rumo para o atingimento de metas melhoria de gestão.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, de setembro de 2016.

